



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017

#### TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

#### TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

### 01 – PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrita no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

### ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

Data de entrega: até às **13:00 horas do dia 06/04/2017**

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

Data de abertura: às **13:15 horas do dia 06/04/2017**

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00**

**04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00**

As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT
01	USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (sem transporte)	TON	750	232,33
TOTAL DA ESTIMATIVA			<b>R\$ 174.250,00</b>	



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### 02. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VIII, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

### 4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0\*\*37)3244-1303.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;

b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;

c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

#### **5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS 06/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

#### **5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS 06/2017



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

### 6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

#### 6.1 - Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 6.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da lei):

6.1.1.1 Cópia do “**Certificado de Registro Cadastral**” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital.

6.1.1.2 – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.1.3 - **Registro comercial** - requerimento de empresário registrado na junta comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.1.3.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.3.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.3.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União dentro da validade (conjunta com o INSS) e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Estaduais**.

6.1.1.5 – Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.1.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro da validade;

6.1.1.8 - Certidão Negativa de **falência** e/ou recuperação judicial emitida até 60 dias antes da data de abertura do certame.

6.1.1.9 – Alvará de localização válido, na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário devera ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício.

6.1.1.10 – Licença de funcionamento municipal.

6.1.1.11 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 (modelo em anexo).

6.1.1.12 - Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo).

6.1.1.13 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.12, deverá apresentar também:

6.1.1.14 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, se for o caso;

6.1.1.15 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.1.16 – Inexistindo prazo de validade nas certidões serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassam a 60 (sessenta) dias a data final para entrega dos envelopes.

## 6.2 - ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no envelope nº.02 “Proposta Comercial”,



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Proposta Padronizada - Anexo III, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

6.2.2.1 - A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

6.2.3 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

6.2.4 - O valor global dos serviços;

6.2.5 - Indicação do preposto;

6.2.6 - Identificação e dados da empresa e do representante legal;

6.2.7 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

6.2.8 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

6.2.9 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

6.2.10 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

6.2.11 - O envelope nº.02 contendo a proposta comercial, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

6.2.11.1 - razão social e endereço completo da licitante;

6.2.11.2 - endereçado ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG - SAAE;

6.2.11.3 - identificação do Tomada de preço através de seu respectivo número: TOMADA DE



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

PREÇO Nº 06/2017

6.2.11.4 - identificação do envelope em evidência: **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

6.2.12 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.12 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.13 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.14 - Deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2.15 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas nesta tomada de preço.

### **7. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

7.3.1. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia 06/04/2017.

7.3.2. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.3.3. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

7.4. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.5. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.6. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.7. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preços, oferecer o menor preço por item, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

A - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

B - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

C - Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.10. Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 05 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.11. Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.12. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.13. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

### **8 - DO CONTRATO**

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

9.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Tomada de preço, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

9.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Tomada de preço, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

9.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

9.4 – O objeto da licitação será retirado pelo SAAE na Usina da empresa vencedora, até o limite de **40 KM**, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

### **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - A vigência contratual será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.2 - O preço proposto na presente Tomada de Preços, será mantido fixo e irrevogável durante 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, após 30 dias o recebimento do documento fiscal.

11.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

### **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

12.1- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas excessivas ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

12.1.1 – Será considerada inexequível a proposta de preços cujo valor por item seja inferior a 40% do valor estimado da licitação.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste certame, são estimadas R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00**

**04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00**

### **14. OBRIGAÇÕES:**

14.1 – O objeto da licitação será retirado pelo SAAE na Usina da empresa vencedora, até o limite de 40 Km, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

14.2 - A carga ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora. A descarga ocorrerá por conta do SAAE.

14.3 – O empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste edital.

14.4 – Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

14.5 – Reparar e corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data de entrega

### **15 – PENALIDADES:**

15.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

15.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Tomada de preço, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Tomada de preço em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

17.5.1 - Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.5.2 - Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

17.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

17.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

17.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

17.12 - Fazem parte integrante deste Tomada de preço os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo IV – Modelo de Carta Credencial

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Incidência em Restrição

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de sanções administrativas, impedimentos legais e vinculações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de empregados menores

Anexo VIII - Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2017.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**

Diretora Geral do SAAE



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

##### 1 - DO OBJETO

Esta Tomada de preços tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (sem transporte)	TON	750



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO N° \_\_\_\_/2017**, que entre si celebram, de um de um lado o **SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru - MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2017**, consoante ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 06/2017**, homologado e adjudicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017, pela Sra. Diretora Geral do **SAAE**, de acordo com o preceituado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, na modalidade Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago de acordo com as especificações contidas na cláusula sexta deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (sem transporte)	TON	750		





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Tomada de preço, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

3.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Tomada de preço, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

3.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

3.4 – O objeto da licitação será retirado pelo SAAE na Usina da empresa vencedora, ate o limite de 40 KM, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

3.5 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00**

**04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O preço apresentado na presente Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável durante



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, após 30 dias o recebimento do documento fiscal.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2 – Atender à solicitação de serviços feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.

6.1.5 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.1.6 - Reparar e corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data de entrega

6.2 – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - O objeto da licitação será retirado pelo SAAE na Usina da empresa vencedora, até o limite de 40 Km, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

6.2.2 - A carga ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora. A descarga ocorrerá por conta do SAAE.

6.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido.

6.2.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- d) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- f) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

7.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- d) Advertência por escrito;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 - A CONTRATADA poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### **CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normais contratuais e propostas da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva TOMADA DE PREÇO nº. 06/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certos e ajustados, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Carmo do Cajuru,.....de .....de 2017.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**

Diretora Geral do SAAE

**FÁBIO RABELO DE MELO**

Diretor Técnico/Solicitante

**Testemunhas:**

---

---



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### ANEXO III

#### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro ....., município de  
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA  
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (sem transporte)	TON	750		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Tomada de preço nº. 06/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;  
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru - MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇO nº 06/2017

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa.: Sr. \_\_\_\_\_ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Carmo do Cajuru / MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

RG

CPF

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM RESTRIÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ cidade de  
\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em  
Licitação Pública, que não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no  
Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru / MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

Cargo:

(Firma reconhecida)





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,  
IMPEDIMENTOS LEGAIS E VINCULAÇÕES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ cidade de  
\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em  
Licitação Pública, que não sofre ou responde nenhuma das sanções administrativas previstas nos  
artigos 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
posteriores alterações.

Declara ainda, inexistir vinculação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou  
trabalhista entre os sócios/acionistas da licitante e os servidores ou dirigentes do SAAE.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇO nº 06/2017

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

RG

CPF



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### **ANEXO VIII**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

##### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **B – REGULARIDADE FISCAL**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.